

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CoPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3509-1577 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 10/2024/CoPG

São Carlos, 23 de agosto de 2024.

Para: Programa de Pós-Graduação em Programa de Pós-graduação em Terapia Ocupacional

Assunto: Informe sobre a Publicação da Resolução CoPG nº 40/2024, referente ao Regimento Interno do PPGTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, informamos a coordenação do PPGTO, sobre a publicação da Resolução CoPG nº 40/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional (PPGTO).

1. Link para acesso a publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (Publicações Eletrônicas do SEI-UFSCar): https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?r-mn_AptSLyFiqAgvRM2ozCEIZGEVXhfyncLRvbeK-Z-raQRTMfRxdsU_HJe0FOH7DfyPqAleSBpzmVAIY04tVLG9-OBzc5ZKTTt7a0WKYBJkPVRSAfxgr-A8w_GQvO

2. O presente Regimento constante desta Resolução CoPG nº 40/2024 entrará em vigor em 1º de setembro de 2024.

3. Para a implementação efetiva da Resolução CoPG nº 40/2024, faz-se necessária as seguintes ações a serem realizadas pelo PPGTO:

- a) Cadastro junto ao Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação ([ProPGWeb](#)), a qual deve ser solicitada via [Central de Serviços](#);
- b) Consulta ao corpo discente regularmente matriculados no PPGTO antes do dia: 01/09/2024

I - Para fins de migração para o novo regimento interno do PPGTO os(as) estudantes deverão formalizar tal decisão, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Migração, conforme modelo disponível em (<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/modelos-ri-ppgs/ri-termo-de-migracao.doc>), o prazo máximo para esta solicitação é de até 180 (cento e oitenta) dias, após o início da vigência da Resolução CoPG nº 40/2024. Findado este prazo o(a) estudante permanece vinculado ao Regimento vigente no ato de sua matrícula junto ao PPGTO.

II - Caso o(a) discente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não opte pela migração para a Resolução CoPG nº 40/2024, não é necessário a realização de nenhuma ação.

c) Todos(as) os(as) discentes matriculados(as) no PPGTO a partir de 1º de setembro de 2024, obrigatoriamente serão matriculados(as) sob as normas e regras dispostas na Resolução CoPG nº 40/2024.

Atenciosamente,

Daniele M. Camargo
Secretária Executiva
Conselho de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Marcelo Camargo, Secretário(a)**, em 23/08/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1401245** e o código CRC **8E0DAB28**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.024071/2023-31

SEI nº 1401245

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019